



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TRATAMENTO DE DADOS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO JUNTO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

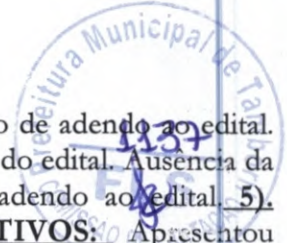
Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (06.07.2021), na cidade de Tamboril-CE, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, composta pelos servidores: LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA (**Presidente**); HELAIS GOMES DE SOUSA E FRANCISCO JOSÉ SOARES ARAÚJO (**Membros**) e, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/TP**, realizarem os atos de julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** relativos ao certame, como previsto no Edital correspondente. Iniciados os trabalhos a Sr.^a Presidente, fez a análise junto com a CPL e logo após fez a divulgação, foram **INABILITADOS: 1) NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME – MOTIVOS:** Não apresentou certificado de registro cadastral (CRC) conforme exigido no item 4.2.1. do edital. Não apresentou atestado de capacidade técnica conforme exigido no item 4.2.5.1 do edital. Apresentou faturamento da empresa para o exercício financeiro de 2020 com divergência, estando superior no portal da transparência do TCE/CE em relação ao balanço patrimonial. Não apresentou declaração exigida no item 4.2.5.6 do edital conforme incluído através do termo de adendo ao edital. **2). YZALLON M. LOPES: – MOTIVOS:** Não apresentou certificado de registro cadastral (CRC) conforme exigido no item 4.2.1. do edital. Apresentou cópias sem autenticação dos documentos previstos nos itens 4.2.3 – b), 4.2.4.1 – c) e 4.2.5.1 não atendendo a exigência do item 3.5.9. do edital. Apresentou atestado de capacidade técnica sem registro no CRA – Conselho Regional de administração exigido no item 4.2.5.1 do edital conforme incluído através do termo de adendo ao edital. Não apresentou as exigências previstas nos itens 4.2.5.4 e 4.2.5.5 do edital conforme incluído através do termo de adendo ao edital. Ausência das declarações previstas nos itens 4.2.7.1, 4.2.7.2 e 4.2.7.3 do edital. Ausência da declaração prevista no item 4.2.5.6 conforme incluído através do termo de adendo ao edital. Apresentou certidão exigida no item 4.2.6.11. do edital com data superior a 30 (trinta) dias. **3). E J M DE ARAUJO CONSORCIO ME – MOTIVOS:** Apresentou atestado de capacidade técnica sem registro no CRA – Conselho Regional de administração exigido no item 4.2.5.1 do edital conforme incluído através do termo de adendo ao edital. Ausência da declaração prevista no item 4.2.5.6 conforme incluído através do termo de adendo ao edital; **4). J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME – MOTIVOS:** Apresentou cópias sem autenticação do certificado de registro cadastral (CRC) não atendendo a exigência do item 3.5.9. do edital. Apresentou cópias sem autenticação do documento exigido nos itens 4.2.3 – b) não atendendo a exigência do item 3.5.9. do edital. Apresentou certidão exigida no item 4.2.6.11. do edital com data superior a 30 (trinta) dias. Não apresentou as exigências

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

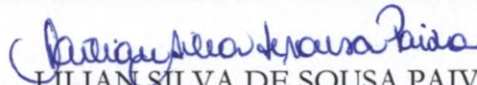
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

(Handwritten signatures and initials)



previstas nos itens 4.2.5.4 e 4.2.5.5 do edital conforme incluído através do termo de adendo ao edital. Não apresentou atestado de capacidade técnica conforme exigido no item 4.2.5.1 do edital. Ausência da declaração prevista no item 4.2.5.6 conforme incluído através do termo de adendo ao edital. **5). LIDER LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – MOTIVOS:** Apresentou cópias sem autenticação do documento exigido nos itens 4.2.3 – b) não atendendo a exigência do item 3.5.9. do edital. Não apresentou certificado de registro cadastral (CRC) conforme exigido no item 4.2.1. do edital. Não apresentou atestado de capacidade técnica conforme exigido no item 4.2.5.1 do edital. Não apresentou as exigências previstas nos itens 4.2.5.4 e 4.2.5.5 do edital conforme incluído através do termo de adendo ao edital. Ausência da declaração prevista no item 4.2.5.6 conforme incluído através do termo de adendo ao edital. Apresentou balanço patrimonial referentes ao exercício financeiro de 2019 não atendendo a exigência do item 4.2.6.1 do edital. Apresentou declarações exigidas nos itens 4.2.7.1 a 4.2.7.3 do edital sem assinatura estando em desconformidade com o exigido nos mesmos. **6). J P LOPES DE ALCANTARA ME – MOTIVOS:** Apresentou faturamento da empresa para o exercício financeiro de 2020 com divergência, estando superior no portal da transparência do TCE/CE em relação ao balanço patrimonial. **7). NORTH EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – MOTIVOS:** Não apresentou as exigências previstas nos itens 4.2.5.4 e 4.2.5.5 do edital conforme incluído através do termo de adendo ao edital. Ausência da declaração prevista no item 4.2.5.6 conforme incluído através do termo de adendo ao edital. **8). BRB SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – MOTIVOS:** Apresentou atestado de capacidade técnica sem registro no CRA – Conselho Regional de administração exigido no item 4.2.5.1 do edital conforme incluído através do termo de adendo ao edital. Ausência da declaração prevista no item 4.2.5.6 conforme incluído através do termo de adendo ao edital. **9). ECOLAR COMERCIAL & SERVIÇOS - EIRELI – MOTIVOS:** Apresentou cópias sem autenticação do certificado de registro cadastral (CRC) não atendendo a exigência do item 3.5.9. Ausência da declaração prevista no item 4.2.5.6 conforme incluído através do termo de adendo ao edital. Não comprovou vínculo da empresa com responsável técnico através de umas das exigências prevista no item 4.2.5.5 do edital conforme incluído através do termo de adendo ao edital. Foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: **1). LIP COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI; 2). DAGER COSTA & ASSOCIADOS CONSULTORIA EMPRESARIAL; 3)GILLIARD MARQUES DA COSTA; 4) W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; 5) F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI.** A Presidente comunicou ainda que será divulgado o resultado da fase de HABILITAÇÃO, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande circulação O POVO, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a” da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado a Presidente da CPL declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão será parte integrante ao processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL:


LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA

Presidente


HELAISS GOMES DE SOUSA

Membro da CPL


FRANCISCO JOSÉ SOARES ARAUJO

Membro da CPL